

LEI Nº 3.181 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Determina a desafetação de bem de uso comum do povo.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - A fração de terras constituída de parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, com área de 1.229,00 m², situada no Loteamento Parque Industrial, entre as quadras 05 e 01, bem de uso comum do povo fica desafetada, pela presente Lei, constituindo-se bem público dominial, pertencente ao patrimônio público disponível do Município.

Parágrafo único - Da fração de terras do "caput" deste artigo, resultará o seguinte imóvel:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, com a área superficial de 1.229,00 m², situada entre as quadras 05 e 01, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André, desta Cidade, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORDESTE, onde mede 50,00m e faz frente com a Av. Engº. Firmino Girardello; ao SUL, onde mede 20,00m com o leito da Rua Dr. João Carlos Machado; ao LESTE, onde mede 38,20m com parte do lote nº 03, da Quadra 01, do Loteamento Parque Industrial e, ao OESTE, onde mede 84,70m sendo: 24,70m com parte do lote nº 03; 30,00m em o lote nº 02 e 30,00m com o lote nº 01, da Quadra 05, do Loteamento Parque Industrial, Bairro Santo André.

<Artigo_2>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de fevereiro de 2003.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

MOACIR MISTURA,
Chefe de Gabinete.